

MENSAGEM Nº. ____/2020

Pilão Arcado - Bahia, 16 de Julho de 2020.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei, em apenso, para autorização de abertura de Crédito Adicional Especial.

O referido projeto se faz necessário por não conter no orçamento a Ação Orçamentária de Combate ao Coronavírus (COVID 19).

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para *coronavirus disease 2019* (doença por coronavírus 2019, na tradução);

Para que as transferências fundo a fundo para as ações emergenciais da saúde e social no combate à COVID-19 sejam recepcionadas no orçamento municipal, será necessário que se faça alteração na Lei Orçamentária Anual (LOA) Municipal informando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas.

É oportuno esclarecer que o referido Crédito não implicará em acréscimo ao valor total do Orçamento, conforme poderá ser verificado no corpo do Projeto de Lei.

RECEBIDO
em 16/07/2020




Certo de que a proposta merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa, reafirmo, na oportunidade, meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ORGETO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
VEREADOR: CLEITON SILVA SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
PILÃO ARCADEO - BA

Recebido
em 16/07/2020
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 181, DE 16 DE JULHO DE 2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o crédito especial destinado à criação de ação orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Assistência Social, detalhado, conforme abaixo:

				Em R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA
03.10.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.008.2.059	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL – CORONAVÍRUS (COVID-19)			
	Contratação por tempo determinado	3190.04	9.2.14	200.000,00
	Contratação por tempo determinado	3190.04	0.1.09	10.000,00
	Material de consumo	3390.30	9.2.14	427.000,00
	Material de consumo	3390.30	0.1.09	80.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	9.2.14	200.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	0.1.09	5.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4490.52	9.2.14	200.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4490.52	0.1.09	5.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			1.127.000,00
03.06.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.011.2.060	AÇÕES SUAS - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL – CORONAVÍRUS (COVID-19)			
	Contratação por tempo determinado	3190.04	9.2.29	20.000,00
	Contratação por tempo determinado	3190.04	0.1.09	5.000,00
	Material de consumo	3390.30	9.2.29	40.000,00
	Material de consumo	3390.30	0.1.09	20.000,00
	Material de distribuição gratuita	3390.32	9.2.29	55.000,00
	Material de distribuição gratuita	3390.32	0.1.09	25.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4490.52	9.2.29	5.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			170.000,00
	TOTAL DO ANEXO			1.297.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender à abertura do crédito especial de que cuida este artigo decorrerão da anulação parcial ou total de dotações, em igual valor, e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, no artigo 43 e seus parágrafos, conforme a seguir:

				Em R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VL.R. ANULA
03.02.02	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.002.2.002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GABINETE DO PREFEITO			
	Diarias Civil	3390.14	0.1.00	200.000,00
	Material de consumo	3390.30	0.1.00	60.000,00
	Despesas de Exercícios anteriores	3390.92	0.1.00	50.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			310.000,00
03.03.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.002.2.003	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ADM E FINANÇAS			
	Despesas de Exercícios anteriores	3190.92	0.1.00	50.000,00
	Indenizações e rest. Trabalhistas	3190.94	0.1.00	200.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3391.39	0.1.00	150.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			400.000,00
03.05.05	SECRETARIA DE CULTURA			
13.392.003.2.014	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS			
	Outros serviços de terceiros - Pessoa física	3390.36	0.1.00	100.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	0.1.00	250.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			350.000,00
03.06.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
8.244.011.2.015	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Vencimentos e vantagens Fixas P. Civil	3190.11	0.1.00	237.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			237.000,00
	TOTAL DO ANEXO			1.297.000,00



Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias criadas no Artigo 2º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADE, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE JULHO DE 2020.

ORGETO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL